



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Jurídica

43'15" SE e distância 50,11m daí segue com rumo de 61°04'16"SW e distância 452,70m até o ponto 23, situado na propriedade de Jair Padovesi, daí segue com rumo de 39°00'50" NW e distância 503,58m, até o ponto 24, situado na propriedade de Jair Padovesi com estrada da cana, daí segue com rumo 70°45'42"SW e distância 49,17m até o ponto 25, situado na propriedade de Jair Padovesi, daí segue com rumo de 44° 04'28"SW e distância 77,04m até o ponto 26, situado na divisa de propriedade de Jair Padovesi com a rua Firmino Braga, daí segue com rumo de 39°53'24" NW e distância de 277,54m até o ponto 27, situado no prolongamento da rua Firmino Braga, daí segue com rumo de 43°43'43" SW e distância 141,18m até o ponto 28 situado na propriedade do Sindicato Rural, daí segue com rumo de 4°56'42" SE e distância 687,01m até o ponto 29, situado na divisa de propriedade da Fazenda Santa Gertrudes com a rodovia João Shimidt, daí segue confrontando com propriedade de Gastão H. Neto com a Rodovia João Shimidt com os seguintes rumos e distâncias, do ponto 29 ao ponto 30 rumo 46°03'32"SE e distância 287,38m; do ponto 30 ao ponto 31 rumo de 52°13'20"SE e distância 37,23m; do ponto 31 ao ponto 32 com rumo de 60°04'27"SE e distância 31,05m; do ponto 32 ao ponto 33 com rumo 66°56'55"SE e distância 24,01m; do ponto 33 ao ponto 34 com rumo 68°24'00" SE e distância 23,77m; do ponto 34 ao ponto 35 com rumo 86°56'04" SE e distância 21,69m; do ponto 35 ao ponto 36 com rumo 88°28'23" SE e distância 31,90m; do ponto 36 ao ponto 37 com rumo 82° 55'04" NE e distância 39,74m; do ponto 37 ao ponto 38 com rumo 69° 38'16" NE e distância 33,57m; do ponto 38 ao ponto 39 com rumo 66°53'47" NE e distância 15,85m e do ponto 39 ao ponto 40 com rumo 58° 07'19" NE e distância 56,31m, daí segue com rumo 36° 49'44"SE e distância 30,80m até o ponto 41, situado na propriedade Espólio de Habib Tannuri, daí segue com rumo 50°53'17"NE e distância 66,31m até o ponto 42, situado a margem da rua Gabriel Morales, daí segue com rumo de 40° 42'06" SE e distância 177,93m até o ponto 1, onde deu início a esta descrição.

**Artigo 2º** - O mapa, delimitando o novo perímetro urbano do Município, em anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente a Lei Municipal n.º 38 de 06/03/1998.

Trabiju, 23 de Abril de 2001.

**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data Supra.

**EDUARDO RÓIS MORALES ALVES**  
Assessor Jurídico